



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, de 07 de Outubro de 2021.

Institui o Programa Municipal Viver Melhor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica instituído o Programa Viver Melhor, que tem por finalidade a disponibilização de recurso financeiro, voltado à intervenção em unidades habitacionais de famílias carentes, procedendo à reforma, e/ou ampliação de suas moradias, de modo a proporcionar a melhoria da qualidade de vida das famílias.

§1º - O recurso a que se refere o caput está limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá custear a aquisição de materiais de construção, a execução dos serviços, a assistência técnica, ou seja, todos os custos operacionais relativos à execução do programa, à cargo do Município de Conceição do Coité/Ba.

§2º- O Município fica autorizado a conceder a subvenção econômica e/ou materiais de construção de que trata o caput deste artigo mediante recursos dos orçamentos municipais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§3º A parcela da subvenção econômica e/ou destinada à aquisição de materiais de construção deverá ser aplicada exclusivamente no imóvel indicado pelo beneficiário, por ocasião da inscrição no processo de seleção do Programa.

§4º A subvenção econômica de que trata o caput deste artigo poderá ser concedida mais de uma vez por grupo familiar e por imóvel, desde que não ultrapasse o valor máximo estipulado pelo Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

§5º A subvenção e/ou fornecimento de materiais de que trata este artigo também poderá ser empregada na aquisição de materiais de construção destinados a promover a acessibilidade nos imóveis em que residirem pessoas com deficiência.

Art. 2º O programa Viver Melhor destina-se ao atendimento de famílias que não possuam residências próprias ou cujas residências se encontrem precárias, em situação de risco e vulnerabilidade.

§1º Entende -se por precárias àquelas habitações com estrutura danificada, que apresentam rachaduras, goteiras e outras danificações que inviabilizam a moradia. Executado o projeto, a residência será entregue ao núcleo familiar, em plenas condições de uso.

Art. 3º As famílias interessadas em participar do Programa deverão realizar a inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – reforma e/ou conclusão de unidade habitacional: as obras destinadas à melhoria de condições de habitabilidade, de salubridade, de segurança, de acessibilidade e de dignidade da moradia, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal;

II – família beneficiária: a unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;

III – renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar, incluídos os rendimentos provenientes de programas oficiais de transferência de renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Serão abrangidos pelo Programa as melhorias relativas a:

- a Instalações elétricas e hidráulicas;
- b Revestimento: reboco e pintura;
- c Recuperação ou troca de telhado;
- d Troca de esquadrias: portas e janelas;
- e Limpeza da área externa;
- f Substituição/instalação de peças sanitárias;
- g Recuperação de componentes estéticos.

Art. 6º Para participar do Programa, o beneficiário deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial, cuja condição será criteriosamente levantada e atestada pelo Grupo Gestor próprio do Município, situado em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, na forma da lei, excluído o ocupante de imóveis cedidos ou alugados.

II – integrar a família beneficiária com renda mensal de até um salário mínimo e/ou encontrar-se em situação de vulnerabilidade social;

III – estar escrito no CadÚnico;

§1º O limite fixado no inciso II do caput deste artigo poderá ser corrigido com base em índices oficiais ou estabelecido em regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

§2º É vedada a utilização da subvenção econômica e/ou fornecimento de material do Programa em imóveis de natureza comercial.

§3º Na comprovação da situação econômico-financeira dos beneficiários, o poder público deverá:

I – exigir qualificação pessoal completa do beneficiário, incluindo seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – verificar a veracidade das informações por meio do cruzamento de dados oficiais do beneficiário, assegurado o sigilo constitucional das informações.

Art. 7º Será excluído automaticamente do Programa Municipal Viver Melhor o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

Art. 8º Terão prioridade de atendimento, no âmbito do Programa, as famílias beneficiárias:

I – de que façam parte pessoas com deficiência e crianças, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II – de que façam parte idosos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

III – cuja responsável pela subsistência seja mulher;

IV – com menor renda familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Concluída a reforma, ampliação ou conclusão das unidades habitacionais, será apresentada ao beneficiário, para fins de conhecimento, a relação de materiais utilizados, os serviços executados e o custo total, bem como será expedido termo de recebimento da obra, que será assinado pelo beneficiário.

Parágrafo único - Após a conclusão e entrega da obra, as alterações na estrutura do imóvel serão de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 10 Fica autorizada a contratação, por meio de processo seletivo simplificado, observadas as disposições legais previstas para a contratação de pessoal, de um profissional da área de engenharia civil ou arquitetura, que ficará responsável pelo apoio técnico e fiscalização das obras do programa, bem como o remanejamento de servidores municipais de outras Secretarias para sua viabilização funcional.

Parágrafo único-. O padrão de vencimentos do profissional contratado através de processo seletivo simplificado será o equivalente ao salário base referente aos cargos do quadro efetivo do Município.

Art. 11 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Conceição do Coité, em 07 de Outubro de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 07 de Outubro de 2021

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

NESTA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de apresentar a essa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que tem como objetivo atender à população mais vulnerável economicamente executando melhorias em suas moradias, possibilitando que estas famílias possam viver de forma mais digna e com mais segurança em suas residências.

Este Programa é fruto de um levantamento feito pelo Governo Municipal, sempre preocupado em buscar soluções para melhorar as condições de vida da população residente, sobretudo daquelas pessoas/famílias que não conseguiriam reformar suas casas com seus próprios esforços, necessitando do apoio e da ação do Poder Público.

É uma realidade já detectada por órgãos governamentais e por outras instituições que monitoram os dados sociais que o cenário pandêmico em que o Brasil está inserido desde o ano de 2020 causou o aumento do desemprego e aprofundou a pobreza em que vivem muitas famílias brasileiras. Nossa Gestão está preocupada com esta realidade em Conceição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

do Coité e tem buscado formas de diminuir os impactos causados dentro deste contexto de redução das condições de uma sobrevivência digna das pessoas.

O Programa Municipal Viver Melhor é uma das iniciativas do Governo Municipal nesta direção de atenção aos cenários de vulnerabilidade que são detectados. Desta forma, compreendendo que também é um desejo dos Nobres Edis cooperar com políticas que privilegiem o atendimento aos que mais precisam, peço que a presente proposição seja analisada e aprovada a fim de que possamos começar o trabalho a que nos propomos, em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal